



**RECIBO DE RETIRADA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO VIA INTERNET**  
Termo de Fomento n.º 004/2017- SICONV nº 861491/2017

Cotação SICONV – 07/2019

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
	( )
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	

Recebemos do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental nesta data, através do acesso ao site [www.funbea.org.br](http://www.funbea.org.br), cópia do **Edital Cotação Eletrônica de Preços Nº 007/FunBEA/2019**

São Carlos-SP, 23 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, no *e-mail*: [contato@funbea.org.br](mailto:contato@funbea.org.br). A não entrega do recibo exime o FunBEA da comunicação de quaisquer informações adicionais e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

## **Edital Cotação Eletrônica de Preços Nº 007/FunBEA/2019 - Siconv 07/2019**

Termo de Fomento n.º 004/2017- SICONV n.º 861491/2017

Tipo Técnica e Preço

O FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com sede à Rodovia Washington Luiz, km 235- CEP:13.565-905 – Bairro/Distrito Monjolinho - Município São Carlos – SP, inscrito no CNPJ nº 19.013.121/0001-04, na qualidade de gestor do Termo de Fomento n.º 004/2017, que tem como objeto a construção de uma plataforma de avaliação e monitoramento de políticas públicas multicêntricas de educação ambiental e a estrutura de armazenamento de dados; torna público e convida vossa senhoria a participar da cotação eletrônica de preço para contratação, na modalidade “Técnica e Preço”, de serviço especializado referente ao OBJETO definido neste ato convocatório. Esta licitação reger-se-á Portaria Interministerial Nº 507/2011, Art.58. A cotação prévia de preços, previsto no art.11 do Decreto nº6170, de 25 de julho de 2007 e demais legislações em vigor, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Educador Ambiental no âmbito do Projeto *Plataforma de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Políticas Públicas de Educação Ambiental*, Termo de Fomento n.º 004/2017- SICONV n.º 861491/2017.

- 1.1. O custo total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- 1.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Termo de Fomento n.º 004/2017.

### **2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a análise das propostas e documentação de habilitação, devendo o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será republicado o Edital, com uma nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da documentação de habilitação, proposta de preço e técnica, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a análise das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo deverão ser encaminhados FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

o recebimento das propostas e documentação de habilitação, pelo *e-mail*: [contato@funbea.org.br](mailto:contato@funbea.org.br).

### **3. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

3.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas dentro do prazo abaixo determinado:

#### **Término do recebimento das propostas**

Data: 13/05/2019.

3.2. As propostas e a documentação deverão ser enviadas por e-mail para [contato@funbea.org.br](mailto:contato@funbea.org.br), podendo estar organizadas em formato de pastas e disponibilizadas por meio de ferramentas de compartilhamento de informações (como Dropbox e Google Drive) e com o título da mensagem: Termo de Fomento n.º 004/2017 - Cotação SICONV – 06/2019.

3.3. A abertura dos arquivos será feita pela Comissão responsável indicada pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e as que apresentarem proposta, independente de convite.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

5.1. A habilitação será verificada por meio da documentação especificada a seguir.

#### **5.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- IV - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### 5.1.3. Documento referente à habilitação técnica:

I - Atestado/Certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da concorrente em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

#### 5.1.4. Documento referente à Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá conter a proposta que atenda os seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ;

II - Razão social da empresa, endereço completo, telefone, número do CNPJ, o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Descrição objetiva do Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades que serão avaliados e pontuados conforme critérios apontados no **Anexo II**;

IV - Equipe técnica, que será avaliada e pontuada conforme sua qualificação apresentada por meio de currículos, de acordo com o **Anexo II**, sendo que os atestados comprobatórios da qualificação técnica da equipe poderão ser solicitados a qualquer momento pelo FunBEA. Os profissionais indicados, para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

V- Atestado(s)/Certidão(ões) de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da empresa em serviços compatíveis ao OBJETO deste instrumento convocatório. A interessada deverá apresentar no máximo 5 (cinco) atestados. Os atestados e correspondentes certidões serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo. A não apresentação dos atestados relativos à **Proposta Técnica** não desqualificará do certame, embora prejudique o desempenho na avaliação da pontuação.

5.1.4.1. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta. Caso isso ocorra, o currículo do profissional não será avaliado e sua pontuação será zerada em todas as propostas nas quais o profissional tenha sido indicado. Esse procedimento será aplicado mesmo que o profissional tenha sido indicado para exercer cargos distintos em diferentes propostas.

5.1.4.2. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no **Anexo II**.

5.1.4.3. A nota técnica mínima é de 50 (cinquenta) pontos. A (s) proposta(s) Técnica(s) que não alcançar(em) esta pontuação será(ão) desclassificada(s).

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A "Proposta de Preços" deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da empresa ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - Dados do representante legal que será responsável pela assinatura do Contrato, conforme a seguir:

IV - Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura deste certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

V - O preço, que deverá ser **global**, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

6.6. Serão desclassificadas por presunção relativa de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem (a) inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela instituição.

6.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para que a empresa possa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

## **7. DO JULGAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

7.1. O julgamento será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

- I – Abertura e análise dos documentos de habilitação de cada proposta, relativo ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;
- II – Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nas Propostas Técnicas e Proposta de Preços conforme critérios do **Anexo II**.

## **8. DO PERÍODO PARA RECURSOS**

8.1. O pedido de recurso referente ao processo licitatório poderá ser feito em até 2 dias úteis após a data prevista para julgamento neste edital.

8.2 Fica a Comissão responsável a responder, em um período máximo de 3 dias.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pelo presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas.

9.2. O período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses e respeitado o cronograma de entrega de serviços, parte integrante deste edital.

9.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. O pagamento estará condicionado às liberações de recursos estabelecidas pelo Termo de Fomento n.º 004/2017.

10.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento e entrega de cada etapa/produto de trabalho conforme Anexo I.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a vencedora contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco

por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à vencedora contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

III - Declaração de inidoneidade.

11.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

12.2. A participação implica total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.4. O Presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá revogar o presente edital por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

12.5. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto à Comissão do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental pelo endereço eletrônico [contato@funbea.org.br](mailto:contato@funbea.org.br), até 3 (tres) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

12.7. A adjudicação e a homologação deste edital não implicarão direito à contratação.

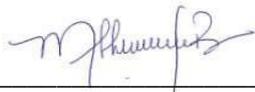
12.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente, fica eleito o foro de São Carlos-SP.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico com detalhamento, especificações e demais exigências dos produtos a serem entregues.

**ANEXO II** - Parâmetros e critérios para julgamento das propostas técnicas e de preços.

São Carlos - SP, 23 de abril de 2019.



---

FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental  
Maria Henriqueta Andrade Raymundo  
Presidente

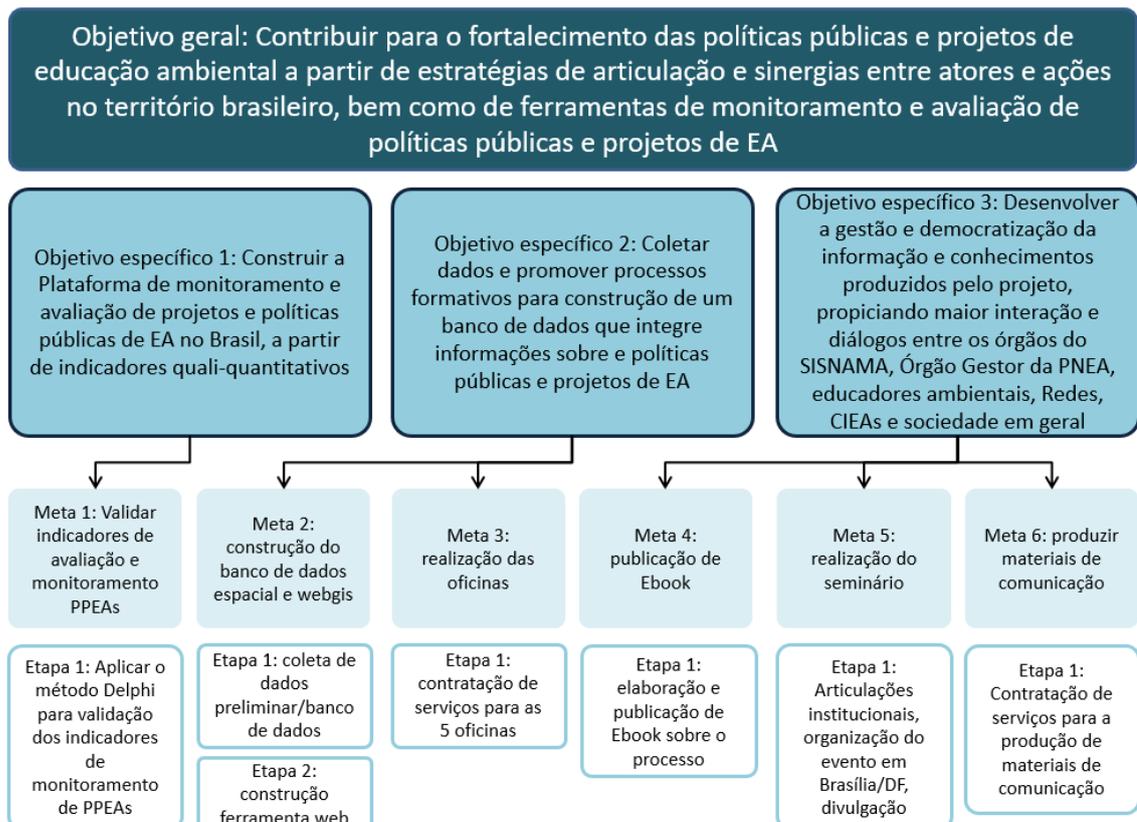
## ANEXO I

### ANEXO I PROJETO BÁSICO

#### Enquadramento da contratação:

O Projeto tem como objetivo geral contribuir para o fortalecimento das políticas públicas e projetos de educação ambiental a partir de estratégias de articulação e sinergias entre atores e ações no território brasileiro, utilizando-se de ferramentas de monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação ambiental. Como objetivos específicos, é possível destacar a construção de uma Plataforma de monitoramento e avaliação de projetos e políticas públicas de educação ambiental no Brasil, a partir de indicadores quali-quantitativos; a coleta de dados e promoção de processos formativos para construção de um banco de dados que integre informações sobre e políticas públicas e projetos de educação ambiental; e o desenvolvimento da gestão e democratização de informação e conhecimentos produzidos pelo projeto, propiciando maior integração e diálogos entre os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental, educadores ambientais, Redes, Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental e sociedade em geral.

O projeto está fundamentado por metodologias participativas e qualitativas de planejamento, pesquisas, ensino-aprendizagem e tecnologias webgis. Para o alcance dos objetivos previstos, a metodologia será desenvolvida a partir de 6 metas relacionadas a cada objetivo específico do projeto, sendo que cada uma das metas se desdobra em atividades específicas, conforme Figura 1.



## JUSTIFICATIVA

No Brasil, as políticas públicas de educação ambiental tiveram um importante marco com a Lei Federal nº 9795/1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), e foi construída sobre princípios democráticos, participativos e por processos educativos continuados e permanentes.

A partir do escopo dado pela PNEA e visando ampliar a discussão sobre políticas públicas de educação ambiental, o Laboratório de Educação e Política Ambiental (Oca) da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo, realizou, em 2014, o Simpósio “Políticas Públicas de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis – municípios, escolas e instituições de educação superior que educam para a sustentabilidade socioambiental (SPPEA)”, evento que envolveu cerca de 600 pessoas de todas as regiões do país e representantes de diferentes setores.

O objetivo do Simpósio foi de promover sinergia entre atores e ações de educação ambiental, contribuindo assim para o fortalecimento das políticas públicas de educação ambiental, e possibilitando a realização de um diagnóstico participativo sobre demandas, desafios, expectativas e oportunidades referentes à formulação e implementação dessas políticas públicas no Brasil, que resultou na demanda de investimento em criação de indicadores de avaliação de políticas públicas de educação ambiental, bem como de uma articulação nacional de políticas públicas de educação ambiental, com a promoção de encontros presenciais, comunicação à distância e estratégias de articulação.

Para efetivar esta articulação, a Oca firmou parceria técnica com o Fundo Brasileiro de Educação Ambiental (FunBEA) e com o Centro de Ciência do Sistema Terrestre (CCST) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), contando com o respaldo político do Órgão Gestor da PNEA, e foi lançada assim a ANPPEA - *Articulação Nacional de Políticas Públicas de Educação Ambiental*, com os objetivos de fortalecimento das políticas públicas de educação ambiental; propiciando a sinergia entre prefeituras, escolas, instituições de educação superior e a diversidade de atores atuantes nos territórios; produção de conhecimentos técnicos, científicos e populares integrados sobre a formulação e execução de políticas públicas de educação ambiental.

A parceria que deu origem à ANPPEA permitiu iniciar o delineamento de uma plataforma on-line para cadastro de projetos e políticas de educação ambiental no país, atendendo aos objetivos específicos de criação da ANPPEA, que envolvem o mapeamento de projetos de políticas públicas de educação ambiental nas suas diferentes escalas; promover intercâmbio e divulgar projetos e políticas públicas de educação ambiental; criar espaços de diálogo sobre formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação ambiental, além da construção e sistematização de indicadores como instrumento de análise de dados.

O projeto *Plataforma Brasileira de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Políticas Públicas de Educação Ambiental* tem como objetivo cadastrar, monitorar e analisar espacialmente com base em indicadores, projetos e políticas públicas de educação ambiental no país, por meio de um banco de dados subsidiado por um conjunto de indicadores quali-quantitativos, elaborado por meio de um processo educador participativo.

Para cumprir os objetivos do projeto, o presente Edital visa a contratação de **empresa especializada em educação e oficinas participativas** em apoio a construção da *Plataforma Brasileira de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Políticas Públicas de Educação Ambiental*.

Os objetivos das Oficinas são: i) Contribuir para a formação de formadores, propiciando diálogos, reflexões e construção de conhecimentos em monitoramento, avaliação e indicadores de projetos e políticas públicas de educação ambiental de transição para sociedades sustentáveis; ii) Apresentar os indicadores de políticas públicas de educação ambiental criados no processo da construção participativa da plataforma brasileira de monitoramento e avaliação de projetos e políticas públicas de educação ambiental, que foram aprimorados e validados pela técnica Delphi; iii) Coletar dados a partir dos indicadores apresentados para a construção de um banco de dados nacional que integre informações especializadas sobre políticas públicas e projetos de EA.

A proposta deverá apresentar profissional(is) responsável qualificado para o cumprimento das seguintes atividades, nas seguintes metas (apresentadas na Figura 1):

- Meta 2: coleta de contatos e formação de um banco de dados de instituições relacionadas à educação ambiental em todo o país;
- Meta 3: orientação aos participantes das 5 oficinas previstas no Projeto para elaboração de textos/artigos que irão compor um e-book;
- Meta 4: auxílio na articulação e organização do Seminário “Processo de monitoramento e avaliação como instrumento educador e de fortalecimento das políticas públicas de EA no Brasil”, bem como dar suporte à produção de materiais de comunicação; operacionalização do SICONV, e apoio a construção dos relatórios parciais e finais.

## ANEXO I

### **Prazo, Cronograma de Entrega de Produtos e de Pagamentos**

- 1.1. A duração prevista para os trabalhos é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 1.2. A Contratada deverá cumprir os prazos, conforme cronograma abaixo:

<b>Pagamento</b>	<b>Prazo</b>	<b>Produtos aprovados</b>	<b>% do valor do contrato</b>
1º Pagamento	20 dias a partir da contratação	Banco de dados n.1 de contatos das instituições envolvidas em educação ambiental (público alvo do projeto)	20%
2º Pagamento	40 dias a partir da data da contratação	Relatório de atividades parcial (físico/financeiro) Proposta de organização do e-book	20%

3º Pagamento	60 dias a partir da contratação	Relatório parcial contendo as oficinas e mailing das 5 regiões envolvidas nas atividades do projeto	10%
4º Pagamento	120 dias a partir da contratação	Relatório da articulação e organização do Seminário “Processo de monitoramento e avaliação como instrumento educador e de fortalecimento das políticas públicas de EA no Brasil”,	25%
5º Pagamento	180 dias a partir da contratação	Relatório pós lançamento Plataforma + Relatório final	25%

## ANEXO II

### PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

#### Dos critérios para julgamento das Propostas Técnicas

1. Para julgamento das propostas técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:

**A** – Proposta Técnica propriamente dita (0 – 40 pontos);

**B** – Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço (0 – 30 pontos);

**C** – Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 30 pontos).

2. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos, conforme a fórmula abaixo:

$Nt = A + B + C$ , onde:

**A**= proposta técnica; **B**= experiência específica da empresa relacionada ao serviço; e **C**= equipe técnica.

#### Do QUESITO “A” – proposta técnica propriamente dita:

a. Na Proposta Técnica propriamente dita (**A**), conforme estabelece o Projeto Básico, a Licitante deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades, que serão avaliados e pontuados. **O Quadro 1**, a seguir, detalha a pontuação:

Quadro 1. Pontos atribuídos à proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)	Pontos Máximos	
<b>A.1</b>	Conhecimento do Problema	15
<b>A.2</b>	Metodologia	15
<b>A.3</b>	Planejamento da Execução	10
<b>A</b>	<b>Proposta Técnica – Total (Máximo)</b>	<b>40</b>

b. A empresa que não apresentar proposta a todos os critérios exigidos no Quadro 1 será desclassificada. A descrição do Conhecimento do Problema, da Metodologia e do Planejamento da Execução deve se limitar ao número máximo de 50 (cinquenta) páginas em formato A4, admitindo-se a utilização de formatos maiores apenas para a apresentação de organogramas, fluxogramas ou cronogramas.

c. Cada subcritério referente à Proposta Técnica (**A**) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no Quadro 2:

Quadro 2. Pontos atribuídos aos subcritérios da proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica	Pontos Máximos	
<b>A.1</b>	Conhecimento do Problema	
<b>A.1.1</b>	Descrição do entendimento do problema de maneira objetiva	15
	<b>Total (Máximo) para A.1 =</b>	<b>15</b>

<b>A.2</b>	<b>Metodologia</b>	
<b>A.2.1</b>	Diretrizes e estratégias metodológicas (descrição adequada de 100% da metodologia proposta = 15 pontos; descrição adequada de mais que 70% da metodologia proposta = 10 pontos; descrição adequada de 50% a 70% da metodologia proposta = 5 pontos e; descrição adequada de menos que 50% da metodologia proposta = zero ponto).	15
	<b>Total (Máximo) para A.2 =</b>	<b>15</b>
<b>A.3</b>	<b>Planejamento da Execução</b>	
<b>A.3.1</b>	Programa de trabalho – alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto).	5
<b>A.3.2</b>	Cronograma físico de elaboração dos trabalhos (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto).	5
	<b>Total (Máximo) para A.3 =</b>	<b>10</b>

**Do QUESITO “B” – experiência específica da empresa, relacionada ao serviço:**

- a. A Experiência Específica da Empresa (**B**) será avaliada e pontuada de 0 a 30 (zero a trinta) pontos com base nos atestados e certidões apresentados, emitido por instituição (ões) contratante (s) ou por instrumento de contrato de prestação de serviços.
- b. Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados para cada critério de avaliação. Caso a licitante envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 mais atuais.
- c. Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 30 (trinta) pontos computados conforme **Quadro 3**, a seguir:

**Quadro 3.** Critérios de pontuação da experiência específica da empresa relacionada aos serviços.

	<b>Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)</b>	<b>Pontos Máximos</b>
	Experiência da Empresa em projetos similares ao objeto da contratação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuação comprovada em projetos de educação e mobilização: 10 pontos/atestado.</li> <li>• Portfólio da empresa atestando trabalhos de educação e mobilização – 5 pontos/atestado.</li> </ul>	30

**Do QUESITO “C” – experiência e o conhecimento específico da equipe técnica:**

- a. A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (C) proposta pela Empresa para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir do (s) seu (s) respectivo (s) currículo(s) apresentado(s).
- b. Para efeitos de avaliação dos profissionais componentes da equipe técnica será aceita a comprovação de qualificações e experiências, dentro das respectivas especialidades na função indicada pela empresa, desde que a função seja pertinente ao escopo do objeto da licitação. A pontuação máxima atribuída à equipe técnica é apresentada no **Quadro 4**.

**Quadro 4.** Pontos atribuídos à experiência e ao conhecimento específico da equipe técnica (Quesito “C”).

<b>Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)</b>		<b>Pontos máximos</b>
<b>C1</b>	<b>Composição da equipe técnica</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Adequação da composição da equipe ao escopo do objeto da contratação (composição da equipe adequada à realização de 100% dos serviços/produtos = 10 pontos; composição da equipe adequada à realização de 70% dos serviços/produtos = 5 pontos; composição da equipe adequada à realização de 50% a 70% dos serviços/produtos = 2 pontos e; composição da equipe adequada à realização de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto).</li></ul>	<b>15</b>
<b>C3</b>	<b>Experiência Profissional</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência comprovada em desenvolvimento de processos educadores, de mobilização e correlatos, 5 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe).</li><li>• Experiência comprovada em produção de relatórios de gestão de conteúdos de projetos; 1 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe).</li></ul>	<b>15</b>
<b>Total</b>		<b>30</b>

### **DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

- a. Para avaliação das Propostas de Preços, serão atribuídas Notas financeiras (**Nf**), por proposta, conforme descrição que se segue.
- b. A Nota financeira (**Nf**) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (**Fmin**) pela proposta financeira em avaliação (**F**) multiplicando por 100 (cem), mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$Nf = 100 \times Fmin/F$ , onde: **Nf** = Nota financeira; **Fmin** = proposta de preços mais baixa; e **F** = preço da proposta em avaliação.

### **DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:**

- a. Na composição da média ponderada que definirá a Nota Final (**N**) da proposta, a Nota da proposta técnica (**Nt**) responderá por 80% da Nota Final e a Nota da proposta financeira (**Nf**), responderá por 20% da Nota Final (**N**).
- b. Assim, com base nas notas técnicas (**Nt**) e financeiras (**Nf**) apuradas, será atribuída a Nota Final (**N**) de cada licitante, com base na fórmula:  
 $N = (Nt \times T) + (Nf \times P)$ , onde: **N**= Nota Final; **Nt** = Nota técnica; **Nf** = Nota financeira; **T** = Peso atribuído à proposta Técnica (**T** = 0,8); e **P** = Peso atribuído à proposta de Preço (**P** = 0,2).
- c. Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.